



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1279 DE 22 DE junho DE 2007.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI O "PROGRAMA DE APOIO AOS PORTADORES DE PSORÍASE E ARTRITE PSORIÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a instituir o Programa de Apoio aos Portadores de Psoríase e Artrite Psoriásica no município de Barra do Piraí.

Art. 2º - O Programa ora instituído visa garantir o diagnóstico de Psoríase e Artrite Psoriásica nas unidades básicas de saúde do município, devendo ainda ter a ampla divulgação junto à população.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal garantirá a medicação necessária ao tratamento, que não poderá sofrer interrupção.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE junho DE 2007.

JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 086/07
Autor: Joel de Freitas Tinoco
Co-autor: Mário Reis Esteves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@ig.com.br